

**ACORDOS DE DERROGAÇÃO AO ADR E AO RID**

**ACORDOS EM VIGOR, NÃO ASSINADOS POR PORTUGAL**

(transmitido pelo IMT)

<b>Acordo Multilateral</b>	<b>Título</b>	<b>Observações</b>	<b>Proposta e adesão</b>
<b>M308</b>  <b>Válido até:</b> <b>01/01/2023</b>	Relativo a inspeção periódica de cilindros em aço soldados, para transporte de GPL (Vários n. ONU)	Nas inspeções periódicas, permite dispensar a vistoria interior aos recipientes em certas condições de enchimento e qualidade do GPL.	Proposto pela Itália e assinado pela França
<b>M313</b>  <b>Válido até:</b> <b>15/06/2023</b>	Relativo ao transporte de substâncias explosivas e objetos pertencentes às Forças Armadas e destinados a destruição	Permite o transporte destas substâncias e objetos quando o local de destruição é noutro Estado parte contratante do ADR. Derrogação aplicável à marcação e etiquetagem.	Proposto pela Suécia e assinado por: Alemanha; Reino Unido; Holanda; França; Noruega; Itália; Dinamarca; Áustria; Finlândia (parcialmente); Luxemburgo
<b>M315</b>  <b>Válido até:</b> <b>31/12/2023</b>	Relativo ao transporte de resíduos contaminados com vírus que provoquem uma febre hemorrágica.	Estabelece regras para a embalagem e manipulação das embalagens de resíduos contaminados ou que se suspeita estarem contaminados.	Proposto pela Bélgica e assinado por: Alemanha; Suíça; Luxemburgo; Países Baixos; Áustria; Espanha.
<b>M316</b>  <b>Válido até:</b> <b>01/01/2024</b>	Relativo à pressão de serviço de cilindros compósitos destinados ao transporte de Hidrogénio comprimido (UN1049)	Permite reduzir a relação entre a pressão de rebentamento e a pressão de ensaio de 1.67 ou 2 para 1.5 Permite carregar os recipientes até 4/3 da pressão de serviço mediante certas condições.	Proposto pela França e assinado pela Bélgica.
<b>M318</b>  <b>Válido até:</b> <b>01/06/2023</b>	Relativo ao transporte de gases da classe 2 em recipientes recarregáveis autorizados pelo DOT, EUA	Permite transportar os recipientes transportados numa cadeia de transporte de importação de acordo com o 1.1.4.2 do ADR, desde o armazenamento até ao utilizador final. Permite igualmente o transporte estes recipientes em processo de exportação para outros países que não sejam partes contratantes do ADR mediante o cumprimento de certas condições, nomeadamente as de etiquetagem.	Proposto pelo Reino Unido e assinado por: França; Suécia; Alemanha; Irlanda; Suíça; Áustria; Países Baixos; Polónia; Itália; Dinamarca; Lituânia; Letónia; Luxemburgo; Finlândia; Eslovénia; Noruega
<b>M320</b>  <b>Válido até:</b> <b>31/05/2024</b>	Relativo ao transporte do UN1965 em cisternas fixas (veículos cisterna)	Permite o transporte em cisternas com uma pressão de ensaio inferior e sem isolamento térmico em países onde a temperatura da cisterna não seja suscetível de atingir os 50º Celcius.	Proposto pela Noruega e assinado por: Suécia; Dinamarca
<b>M322</b>  <b>Válido até:</b> <b>20/08/2024</b>	Relativo ao transporte de UN0335 e UN0336 Artíficos de divertimento	Permite o transporte destes objetos em determinadas quantidades sem o cumprimento de alguns parágrafos do ADR e em certas condições.	Proposto pelo Reino Unido e assinado por: Noruega; República Checa.

<b>M323</b> <b>Válido até:</b> <b>02/04/2022</b>	Relativo ao transporte de Hidróxido de Cobalto (II) em GRG flexíveis	Permite o transporte desta mercadoria quando ensaiada de acordo com o 2.2.61.1.3 e com critérios para o GE I para toxicidade por inalação conforme 2.2.61.1.7 em GRG flexíveis mediante certas condições como UN3288 Sólido Inorgânico nsa.	Proposto pela Bélgica e assinado por: França; Luxemburgo; Reino Unido; Finlândia
<b>M329</b> <b>Válido até:</b> <b>01/09/2025</b>	Relativo ao transporte de certos resíduos contendo mercadorias perigosas	Simplifica a classificação e permite o transporte de certos resíduos classificados como mercadorias perigosas ou que contenham mercadorias perigosas, em certas condições.	Proposto pela Áustria e assinado por: Itália; República Checa; Hungria; São Marino
<b>M332</b> <b>Válido até:</b> <b>31/12/2022</b>	Relativo ao transporte de matérias de baixa atividade específica LSA-III	Dispensa o teste referido no parágrafo 2.2.7.2.3.1.4	Proposto por Espanha e assinado por: Roménia; Alemanha; França; Eslováquia, Suécia; Hungria; Noruega; República Checa; Itália; Suíça; São Marino
<b>M335</b> <b>Válido até</b> <b>01/01/2023</b>	Relativo ao transporte de baterias de lítio montadas UN3090, 3091, 3480 e 3481 não equipadas com dispositivo de proteção contra sobrecargas	Transporte permitido desde que as baterias satisfaçam os requisitos previstos no M335	Proposto por França e assinado por: Alemanha; Bélgica; Hungria
<b>M338</b> <b>Válido até:</b> <b>01/05/2025</b>	Relativo ao transporte de misturas estabilizadas de Butadienos e hidrocarbonetos, UN1010, mercadoria da classe 2	Permite transportar esta mercadoria dentro de determinadas concentrações	Proposto pelos Países Baixos e assinado por: Alemanha; Bélgica; França; Itália; Reino Unido; Suíça; São Marino; Hungria; Polónia
<b>M340</b> <b>Válido até:</b> <b>01/01/2023</b>	Transporte de baterias de iões de Sódio e células de iões de sódio com eletrólito orgânico	Permite o transporte destes objetos sem atribuição de um número ONU e em determinadas condições especificadas no acordo	Proposto pela França e assinado pela Alemanha; Reino Unido; Bélgica;
<b>M342</b> <b>Válido até:</b> <b>17/12/2026</b>	Relativo ao número de reboques numa unidade de transporte (renovação de M304)	Permite a derrogação ao previsto na subsecção 8.1.1 do ADR. Tem implicações noutros regulamentos aplicáveis aos veículos.	Proposto pela Suécia e assinado por: Noruega; Espanha, Dinamarca, Noruega, Finlândia.
<b>M343</b> <b>Válido até:</b> <b>01/07/2023</b> (Substitui o M341)	Relativo às matérias perigosas para o ambiente UN3082 e aos requisitos dos ensaios às embalagens	Resulta da alteração na classificação das mercadorias e inexistência de embalagens adequadas.	Proposto pela Noruega e assinado por Alemanha, França e Espanha
<b>M344</b> <b>Válido até</b> 31.12.2022	Relativo ao transporte de detonadores elétricos UN 0511, 0512 e 0513	Permite aplicar as medidas adotadas pela Reunião Comum RID/ADR, antes da entrada em vigor no ADR de 2023.	Proposto pela Suécia e assinado pela Alemanha
<b>M345</b> <b>Válido até</b> 31.01.2027	Relativo ao transporte de UN2672 Amoníaco em solução, em GRG.		Proposto pelo Reino Unido

Acordo Multilateral	Título	Observações	Proposta e adesão
<b>M3XX</b>  <b>Renovação do M300</b>	Ao abrigo da secção 1.5.1 do ADR, relativo ao documento de transporte nas operações de venda/entrega no destino.	Permite substituir o nome e morada do destinatário(s) inscrito no documento de transporte pelas palavras "venda no destino", quando não seja possível serem completamente identificados no início do transporte.	A propor por Portugal

**Acordo Multilateral M 3XX**  
**Ao abrigo da secção 1.5.1 do Anexo A do ADR**  
**relativo ao documento de transporte em operações de venda no destino**

1. Por derrogação das prescrições do 5.4.1.1.1, parágrafo h) do ADR, o nome e morada do(s) destinatário(s) inscrito no documento de transporte pode ser substituído pelas palavras "venda no destino", quando as seguintes substâncias forem transportadas para múltiplos destinatários que não podem ser completamente identificados no início do transporte:
  - UN 0333 Artíficos de divertimento
  - UN 0334 Artíficos de divertimento
  - UN 0335 Artíficos de divertimento
  - UN 0336 Artíficos de divertimento
  - UN 0337 Artíficos de divertimento
  - UN 1001 Acetileno dissolvido
  - UN 1002 Ar comprimido
  - UN 1006 Árgon comprimido
  - UN 1013 Dióxido de carbono
  - UN 1046 Hélio comprimido
  - UN 1049 Hidrogénio comprimido
  - UN 1066 Azoto comprimido
  - UN 1072 Oxigénio comprimido
  - UN 1073 Oxigénio líquido refrigerado
  - UN 1202 Gasóleo, carburante diesel, ou óleo de aquecimento leve
  - UN 1951 Árgon líquido refrigerado
  - UN 1954 Gás comprimido inflamável, n.s.a.
  - UN 1956 Gás comprimido, n.s.a.
  - UN 1963 Hélio líquido refrigerado
  - UN 1965 Hidrocarbonetos gasosos em mistura liquefeita, n.s.a.
  - UN 1972 Metano líquido refrigerado ou gás natural líquido refrigerado
  - UN 1977 Azoto líquido refrigerado
  - UN 2187 Dióxido de carbono líquido refrigerado
  - UN 3156 Gás comprimido comburentes, n.s.a.
  - UN 3157 Gás liquefeito comburentes, n.s.a.
  - UN 3158 Gás líquido refrigerado
  - UN 3161 Gás liquefeito inflamável, n.s.a.
  - UN 3163 Gás liquefeito, n.s.a.
2. Além da informação prescrita, o expedidor deve incluir a seguinte frase no documento de transporte: "Transporte em conformidade com a secção 1.5.1 do ADR (M3XX)"
3. Este Acordo Multilateral aplica-se ao transporte entre os países Partes Contratantes do ADR que o tenham assinado, até XX de XXXX de 2027, exceto se for revogado antes desta data por pelo menos um dos signatários, ficando nesse caso válido apenas para os transportes entre os países Partes Contratantes do ADR que o tenham subscrito, e não o tenham revogado, no seu território, até à referida data.